



GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PROJETO DE LEI Nº 093/2024****ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.451, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.451, de 11 de outubro de 2007, que criou o Fundo para a Concessão, precedida de Obra Pública, da Prestação de Serviços de Complementação da Implantação de Sistema de Afastamento de Esgotos e a Implantação e Operação de Sistema de Tratamento de Esgotos no Município de Mogi Mirim, passa a vigor acrescido do seguinte inciso VIII:

**Art. 2º [...]**

*VIII – da receita obtida em acordos autorizados por lei específica com empreendimentos habitacionais a serem instalados no Município de Mogi Mirim/SP, em virtude de compensação financeira pela dispensa da obrigação de implantação de equipamentos a serem utilizados no sistema de esgotamento sanitário e no sistema de tratamento dos efluentes gerados pelos respectivos empreendimentos.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 31 de outubro de 2024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **093/2024**  
Autoria: Prefeito Municipal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**  
R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP  
CEP: 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489  
CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119

PROC. Nº 115/24



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MOGI MIRIM**

AO EXP E 2006/2007  
29/10/2007

Sr. **Mauro Nunes Junior**,  
Presidente,  
Chefe de Gabinete,

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que pretende acrescentar ao artigo 2º da Lei Municipal n. 4.451/2007 (*que versa sobre recursos admitidos ao Fundo de Concessão de Esgotos – FCE, fundo este constituído com o de objetivo garantir o pagamento da remuneração devida à concessionária Sesamm Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S.A., que construiu e opera o sistema de tratamento de esgotos de Mogi Mirim, conforme contrato de concessão nº 213/2008*) a redação **“VIII – da receita obtida em acordos autorizados por lei específica com empreendimentos habitacionais a serem instalados no município de Mogi Mirim/SP, em virtude de compensação financeira pela dispensa da obrigação de implantação de equipamentos a serem utilizados no sistema de esgotamento sanitário e no sistema de tratamento dos efluentes gerados pelos respectivos empreendimentos.”**

Assim, presente projeto visa autorizar que recursos oriundos de acordos pecuniários com empreendedores em substituição à implantação de equipamentos para o sistema de coleta e tratamento de esgotos para atendimento de empreendimentos particulares sejam revertidos para o FCE, desde que tais acordos sejam autorizados por Lei específica, caso a caso.

De acordo com a justificativa considerando que todos os recursos admitidos ao FCE são obrigatoriamente destinados para o pagamento da contraprestação dos serviços de tratamento de esgotos à concessionária que assinou o contrato de concessão, a admissão de novos recursos ao fundo contribuirá com a modicidade das tarifas praticadas pelo SAAE na prestação dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, beneficiando toda a sociedade mogimiriana.

Sob o prisma jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, visto que a matéria tratada reveste-se de interesse local, inserindo-se, portanto, na



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**  
R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP  
CEP: 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489  
CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MOGI MIRIM**

competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, vejamos:

“ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

E do artigo 12, inciso I da Lei Orgânica do Município, vejamos:

“Art. 12. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, na área urbana e rural;

...

Assim, tendo em vista que, o presente projeto de lei cumpriu os requisitos legais, entendemos, SMJ, que está apto a ser analisado pelos Nobre Edis.

At.te

Mogi Mirim, 18 de outubro de 2024.

**PAULA MACHADO  
GUIMARAES FOGO**  
Paula M. Guimarães  
OAB/SP nº. 308.533

Digitally signed by PAULA MACHADO GUIMARAES FOGO.  
DN: cn=PAULA MACHADO GUIMARAES FOGO, c=BR,  
o=CP-Brasil, ou=ADVOGADO,  
email=paulambela@hotmail.com,  
Date: 2024.10.25 13:57:40 -03'00'



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 4.451

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O FUNDO PARA A CONCESSÃO, PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AFASTAMENTO DE ESGOTOS E A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, INCLUINDO A DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS NELSON BUENO.** Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo para a Concessão, precedida de Obra Pública, da Prestação de Serviços de Complementação da Implantação de Sistema de Afastamento de Esgotos e a Implantação e Operação de Sistema de Tratamento de Esgotos no Município de Mogi Mirim, incluindo a disposição dos resíduos sólidos gerados, com a sigla **FCE (Fundo de Concessão de Esgotos)**.

§ 1º O **FCE** tem por objetivo garantir o pagamento da remuneração devida à concessionária que vier a assinar o contrato da concessão referida no "caput" deste artigo.

§ 2º O **FCE** somente será criado se for iniciado o procedimento licitatório da concessão mencionada no "caput".

Art. 2º O **FCE** será constituído dos seguintes recursos, a partir da entrada de operação do sistema de tratamento de esgoto:

I - da transferência de 70% (setenta por cento) da receita da tarifa de esgoto arrecadada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE);

II - da totalidade da receita advinda da tarifa complementar, quando necessário, de tratamento de esgotos cobrada dos usuários, lançada nas contas de água e esgotos emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE), de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Fundo;

III - da totalidade da receita correspondente aos serviços objeto da Concessão, advinda do subsídio concedido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, nos termos da Lei Municipal nº 4.227, de 23 de setembro de 2006 e alterações posteriores;



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas e recursos eventuais;

V - rendas provenientes de aplicações financeiras;

VI - sobras de recursos destinados ao Fundo e não utilizados no exercício.

§ 1º Os recursos que constituem o FCE serão obrigatoriamente destinados para o pagamento da concessionária que assinar o contrato da concessão mencionada no art. 1º desta Lei, ficando expressamente vedada a utilização desses recursos para outras finalidades.

§ 2º Os recursos destinados ao FCE deverão ser depositados em conta específica para tal fim e contabilizados de maneira destacada a fim de proporcionar a prestação de suas contas.

Art. 3º O FCE será controlado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) e administrado por um Conselho Gestor, cujos membros, com seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes integrantes:

I - Presidente: cuja indicação recairá sobre um representante do SAAE em emprego efetivo;

II - Vice-Presidente: cuja indicação recairá sobre um representante da Prefeitura em emprego efetivo;

III - Secretário: cuja indicação recairá sobre um representante da comunidade;

IV - Tesoureiro: cuja indicação recairá sobre um representante do SAAE em emprego efetivo;

V - Suplentes: 01 (um) para o cargo de Secretário e 01 (um) para o cargo de Tesoureiro.

§ 2º O Conselho Gestor deve garantir a vinculação dos recursos que constituem o FCE ao pagamento da concessionária que assinar o contrato da concessão mencionada no *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Extinta por qualquer motivo a Concessão mencionada no *caput* do art. 1º, o FCE será automaticamente extinto revertendo para o SAAE o eventual patrimônio e ou receitas do FCE que vierem a ser apuradas.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 5º A presente Lei será regulamentada mediante Decreto do Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 11 de outubro de 2007.

  
CARLOS NELSON BUENO  
Prefeito Municipal

## GP - SECRETARIA


O(A) Lei nº 4.451

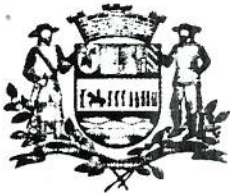
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE 13, 10, 07

MOGI MIRIM, 19, 10, 07

  
REGINA CÉLIA SILVA  
Coordenadora da Divisão  
de Expediente e Registro-GP



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 5.126

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.451, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO PARA A CONCESSÃO, PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AFASTAMENTO DE ESGOTOS E A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.451, de 11 de outubro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

*“III – da totalidade da receita da tarifa de coleta e afastamento de esgotos e da tarifa complementar de tratamento de esgotos, quando praticada, inscritas ou não em dívida ativa, advinda do subsídio concedido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, nos termos da Lei Municipal nº 4.227, de 23 de setembro de 2006, e suas posteriores alterações.”*

Art. 2º O art. 2º, da Lei Municipal nº 4.451, de 11 de outubro de 2007, passa a ser acrescido do seguinte inciso VII:


*“VII – da transferência de 70% (setenta por cento) da receita da tarifa de coleta e afastamento de esgotos arrecadada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) a título de dívida ativa, parceladas ou não, executadas ou não.”*

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 4.451, de 11 de outubro de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de junho de 2011.

  
REGINA CÉLIA SILVA  
Assessora Técnica em Legislação

  
CARLOS NELSON BUENO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.126

Projeto de Lei nº 55/11  
Autoria: Poder Executivo

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)

M SUA EDIÇÃO DE 25, 06, 11 Cód. 7054  
27 de 11



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.379

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.448, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007 E DA LEI MUNICIPAL Nº 4.451, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do § 1º, do art. 4º e o inciso II, do parágrafo único, do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.448, de 5 de outubro de 2007, que autoriza o Município a outorgar por concessão precedida de obra pública o Sistema de Tratamento de Esgotos, passam a vigor com as seguintes redações:

*“Art. 4º [...]*

*§ 1º [...]*

*[...]*

*II – da transferência de 75 (setenta e cinco por cento) da receita da tarifa de esgotos arrecadada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim;”*

*“Art. 5º [...]*

*Parágrafo único. [...]*

*[...]*

*II – a transferência para o Fundo que será criado conforme o § 1º, do art. 4º, desta Lei, de 75 (setenta e cinco por cento) da receita da tarifa de esgoto arrecadada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE);”*

Art. 2º Os incisos I e VII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.451, de 11 de outubro de 2007, que criou o Fundo de Concessão de Esgotos (FCE), com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 5.126, de 22 de junho de 2011, passam a vigor com as seguintes redações:

*“Art. 2º [...]*

*I – da transferência de 75% (setenta e cinco por cento) da receita da tarifa de esgoto arrecadada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE);*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

[...]

VII – da transferência de 75% (setenta e cinco por cento) da receita da tarifa de coleta e afastamento de esgotos arrecadada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) a título de dívida ativa, parceladas ou não, executadas ou não.”

publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

**LIDO EM SESSÃO DE HOJE.  
SALA DAS SESSÕES, EM**

04-11-2024

**PRESIDENTE**

REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 51/13  
Autoria: Poder Executivo Municipal

**ENCAMINHAR ÀS COMISSÕES:**

Justiça e Redação  
Poder Judiciário  
Poder Executivo

Diretor - Geral

**VISTA**

Aos 04 de Novembro de 24, faço estes autos com vista à Comissão de

Justiça e Redação

Eu 1º Secretário subscrevi.....

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de junho de 2013.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 5379  
FOI PUBLICADA(O) em 15/06/13  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL O Impacto)

Ao Expediente e Registro

De acordo

segue para posse-  
quimento

MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS  
Secretária de Relações Institucionais  
P.M.M.M.

Cód. 7054

31-10-24